



LEI Nº 13/89.

SÚMULA - Solicita autorização para Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1.989, além do já estabelecido na Lei nº 001/89, de 15 de fevereiro de 1989, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa já autorizada pela lei em referência, respeitadas as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do /  
mês de junho do ano de 1.989.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMBRA-SE.

- ZERICÉ DA SILVA DIAS -

- Prefeito Municipal -